



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Casa de Saúde Stella Maris, visando a criação de uma ala exclusiva para atendimento de pacientes com queimaduras.

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Casa de Saúde Stella Maris, visando a construção de uma ala exclusiva para atendimento de pacientes com queimaduras.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que achar necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de Novembro de 2006.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

